



TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Kuerten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 86.437.845/0001-64, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1.370, Centro, Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu Presidente e Representante Legal, Sr. Camilo Alberton, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 029.473.829-00, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, pelo presente instrumento de convênio, firmado com base na norma contida no art. 199, § 1º, da Constituição Federal/88, bem como na Lei Ordinária Municipal nº 3282/2018, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio de repasse tem como objeto a transferência de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde para a Associação Beneficente Santa Teresinha, visando auxiliar a entidade no pagamento das despesas ocasionadas pelo aumento de demanda durante o período em que as unidades básicas de saúde estarão fechadas (24/12/2018 e 31/12/2018), assim como para auxiliar no pagamento da folha salarial da entidade e seus respectivos encargos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do repasse é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a serem transferidos à entidade, em parcela única, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O repasse dos recursos financeiros fica condicionado à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e à sua aprovação pelo Poder Executivo e Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

A entidade beneficiada deverá aplicar o recurso em até 60 dias após a data do seu recebimento, assim como apresentar prestação de contas em até 30 dias contados do término do período de execução previsto no plano de trabalho.



CLÁUSULA QUINTA

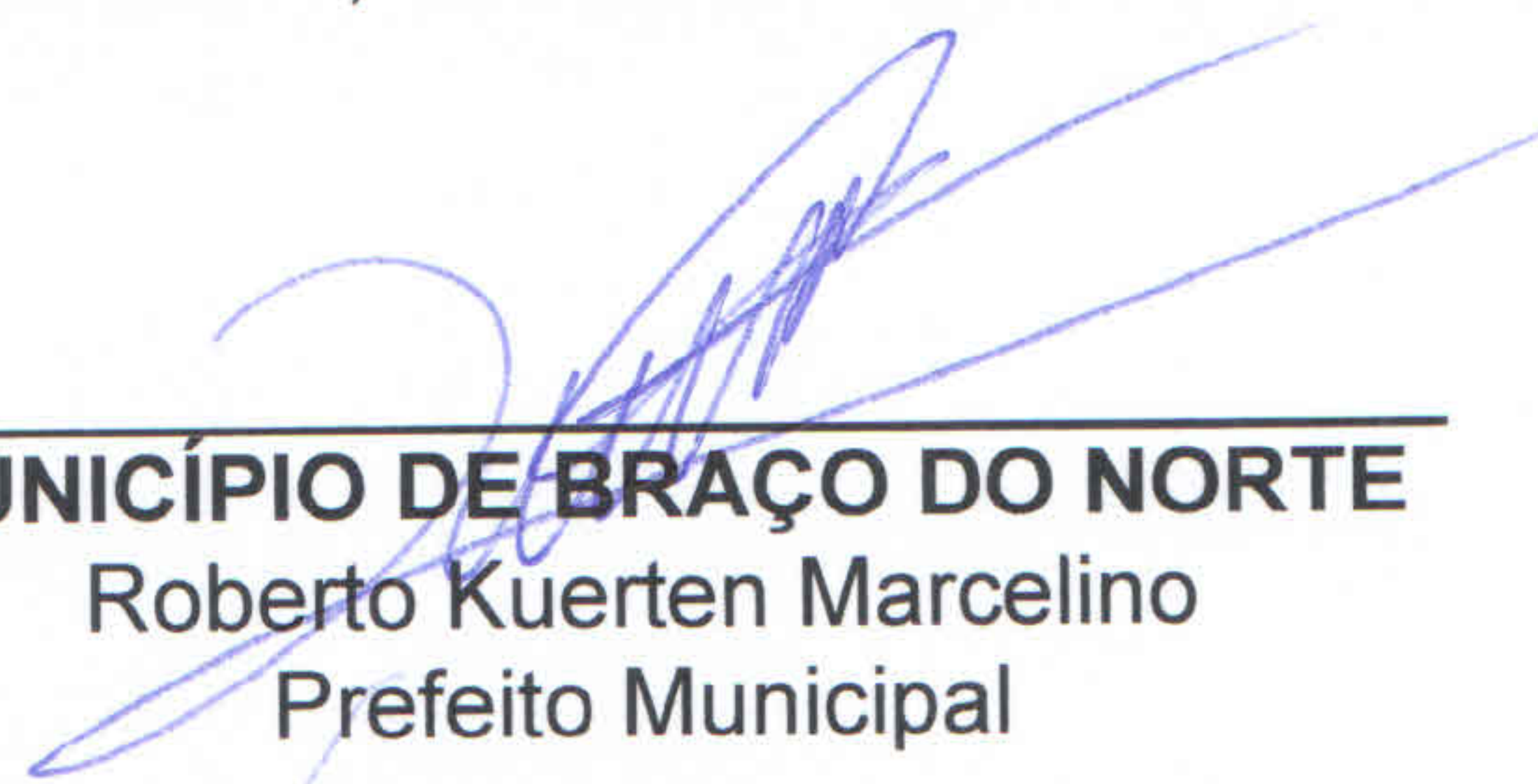
A entidade beneficiada, em caso excepcional e justificado, poderá solicitar, antes do término do prazo, aditamento para a prestação de contas, desde que devidamente fundamentado, protocolado e deferido pela Administração Municipal. Decorridos 30 dias da data limite para a entrega da prestação de contas, ou estando esta em desacordo com o estabelecido no Termo de Convênio, a entidade será notificada para a devolução, total ou parcial, do recurso e inscrita em débito junto ao município.

CLÁUSULA SEXTA


As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para eventual discussão dos termos do presente.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo de colaboração/fomento, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, 29 de novembro de 2018.

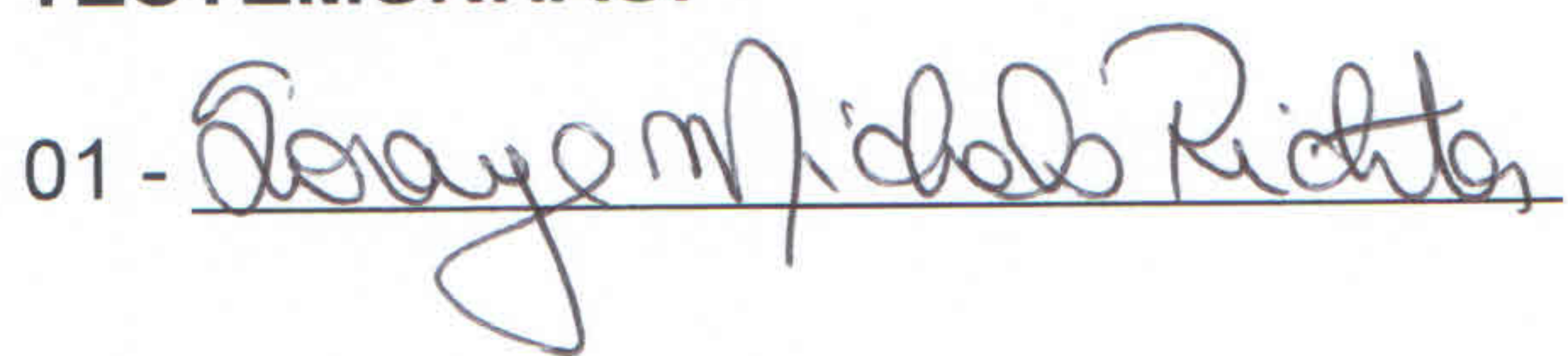


MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Roberto Kuerten Marcelino
Prefeito Municipal

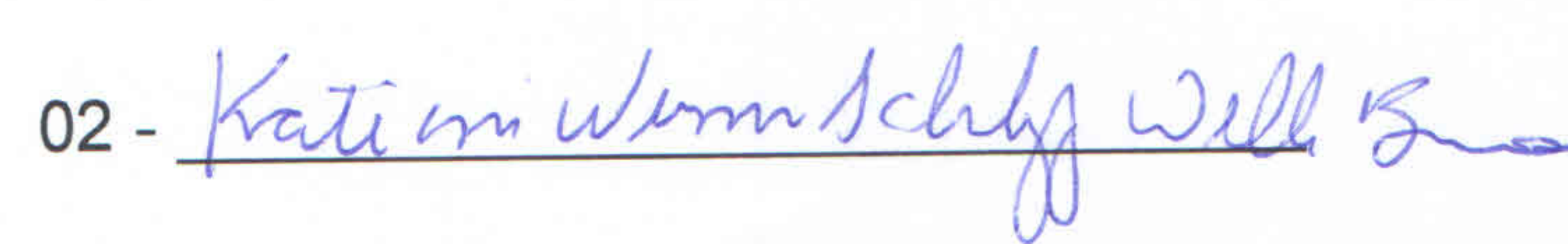


HOSPITAL SANTA TERESINHA
Camilo Alberton
Presidente

TESTEMUNHAS:

01 - 

Dorayze Michels Richter

02 - 

Kati mi Wom Schly Well